MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 1559, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, Professor Doutor **Júlio Maia Fonseca Chebli**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as normas do Estatuto da UFJF, art. 23, inciso VIII, e art. 27, *caput,* e do Regimento Geral da UFJF, art. 79;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente, *ad referendum* do Conselho Superior (CONSU), a realização de eventos festivos, institucionais e não institucionais, nas dependências da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que não seja autorizada pelo Reitor, após prévio Parecer Técnico nos termos da presente Portaria – ficando suspensa, assim e em especial, a Resolução 13/2013-CONSU.

§ 1º O Parecer Técnico referido no *caput* deste artigo será emitido em conjunto pelo Pró-Reitor de Cultura, pelo Diretor de Comunicação e pelo Diretor de Segurança da UFJF, para o que a solicitação de realização do evento deverá ser formalizada por escrito, protocolizada e endereçada ao Gabinete do Reitor com antecedência de 30 (trinta) dias da data da pretendida realização.

§ 2º Com a exceção constante do § 1º, fica assim ratificada a proibição de realização de eventos formalizada no Ofício 07/2013-SEAJUR/Reitoria, por ato do então Reitor da UFJF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser submetida à apreciação do CONSU em sua próxima reunião ordinária.

Parágrafo único. A Chefia do Gabinete deverá providenciar o envio de Ofício ao Ministério Público Federal (MPF) encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência e demais finalidades institucionais.

Juiz de Fora, 01 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. **Júlio Maria Fonseca Chebli**
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora